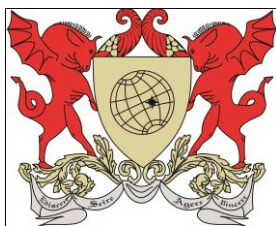


**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, ARTES E LETRAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS**

Thalita Rodrigues Rossi

**GÊNERO, FIGURA DA MULHER E FEMINISMO: DA EXALTAÇÃO À PRÁTICA
DE VIOLÊNCIA E A BUSCA POR SEUS DIREITOS.**

Viçosa/MG - Brasil
Dezembro de 2014



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, ARTES E LETRAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS**

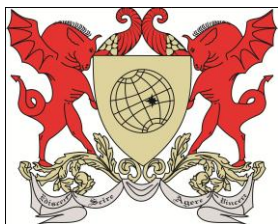
**GÊNERO, FIGURA DA MULHER E FEMINISMO: DA EXALTAÇÃO À PRÁTICA
DE VIOLÊNCIA E A BUSCA POR SEUS DIREITOS.**

Thalita Rodrigues Rossi

Monografia apresentada ao Departamento de Ciências Sociais da Universidade Federal de Viçosa como parte das exigências para obtenção do título de bacharel em Ciências Sociais.

Orientadora: Thais Ferreira Rodrigues (DCS/UFV)

Viçosa/MG - Brasil
Dezembro de 2014



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, ARTES E LETRAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS**

**GÊNERO, FIGURA DA MULHER E FEMINISMO: DA EXALTAÇÃO À PRÁTICA
DE VIOLÊNCIA E A BUSCA POR SEUS DIREITOS.**

Thalita Rodrigues Rossi

Orientadora: Prof.^a Ms. Thais Ferreira Rodrigues (DCS/UFV)

Monografia apresentada ao Departamento de Ciências Sociais da Universidade Federal de Viçosa como parte das exigências para obtenção do título de bacharel em Ciências Sociais.

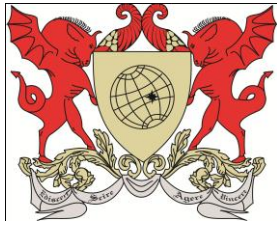
Aprovado por:

Prof.^a Ms. Orientadora - Thais Ferreira Rodrigues
Universidade Federal de Viçosa

Prof.^a Dr.^a Maria de Fátima Lopes
Universidade Federal de Viçosa

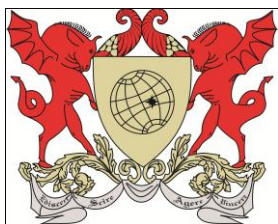
Prof.^a Dr.^a Haudrey Germiniani Calvelli
Universidade Federal de Viçosa

Viçosa/MG - Brasil
Dezembro de 2014



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, ARTES E LETRAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS**

FICHA CATALOGRÁFICA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, ARTES E LETRAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS**

DEDICATÓRIA

Às queridas da minha vida, Patrícia, Vó Alzira e Tia Marcinha, mulheres guerreiras e basilares do meu existir.

Confesso que a minha permanência para conclusão deste curso em Viçosa, foi graças às possibilidades e convivência que se consolidaram, primeiramente com o Grupo de Capoeira Alternativa da UFV, e posteriormente com a equipe da Pós-Graduação de Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça (DCS/UFV). Foram as atividades que desempenhei com maior vigor, prazer e dedicação durante a graduação.

Na mesma intensidade a todos os amigos e amigas, de perto e de longe, que estiveram ao meu lado nos momentos difíceis, mas também me acompanharam nos momentos de alegria e efervescência. Dedico a todos e todas vocês essa conquista!

“Um vacilo, e jaz. vários irmãos que nunca mais. E a cada passo, saudade. Muito deixei pra trás. Muito de mim morreu. Não! Teve que morrer. E uma parte desse meu eu, não me deixa esquecer. Do que aprendi com o que vivi, onde passei, quem conheci. Das vezes que não me ouvi, agi, e nunca me entendi. E acho que nunca vou entender. O por que, a razão. Só escuto o coração dizer que nada foi em vão. E deixa ele guiar, levar pra onde quiser. Nem tudo que passou foi bom mas tô aqui pro que vier” (Pro que vier - Síntese, 2012).

AGRADECIMENTOS

São tantos e tão especiais...

A minha professora orientadora, Thais Ferreira Rodrigues, pela paciência, pela compreensão, pelas valiosíssimas reflexões e pela receptividade.

Ao departamento de Ciências Sociais DCS/UFV, pelo apoio, pela infraestrutura, pela qualidade de seus funcionários e, especialmente, de seus professores que contribuíram imensamente para minha formação.

Aos meus colegas de graduação (da turma de 2010 e de outros períodos), pela amizade e pelos debates travados dentro e fora da sala de aula. Pessoas que jamais cairão no meu esquecimento.

Agradeço também aos professores que me acompanharam durante a graduação, em especial, a Professora Maria de Fátima Lopes e a Professora Haudrey Germiniani, por ter, de modo tão generoso, concedido oportunidades e suas visões críticas. Professoras cujos ensinamentos transcendem o campo acadêmico, sendo, para mim, um referencial a ser seguido por toda vida.

A minha mãe e amiga, Patrícia, pelo seu amor e paciência, sua presença significou segurança e certeza de que não estou sozinha nessa caminhada.

A minha tia Marcinha pelos conselhos, lições de vida e colaboração em todos os sentidos, seu apoio foi fundamental para que eu pudesse dar meus primeiros passos nessa trajetória.

A minha avó Alzira, minha maior incentivadora, sem suas palavras de carinho e encorajamento que me ajudaram a permanecer firme, jamais teria chegado até aqui.

A meu irmão Victor que engrandeceu nossa família com toda sua alegria e carinho.

Agradeço a vocês por tudo. Quando achei que não ia conseguir vocês estavam lá me dando força, enfim, sem palavras... É a vocês, principalmente, que eu dedico esta conquista.

RESUMO

Objetivou-se com o presente trabalho, realizado por meio de uma revisão de literatura, abordar as incursões sobre gênero conexas à prática da violência contra a mulher e a busca por seus direitos no século XXI. Abordando as atribuições sofridas pela figura feminina desde a antiguidade até os dias atuais, que vão da exaltação à prática de violência de gênero, reconhecida como um problema social que atinge a milhares de mulheres em todo o país, independente de classe, raça, etnia, renda, cultura, idade ou religião. Neste contexto, a luta pela igualdade de direitos, dentre outras ações que visam a proteção e o respaldo àquelas mulheres que sofrem violência, surge a popular Lei Maria da Penha, resultado de um esforço coletivo dos movimentos de mulheres e poderes públicos que representou uma verdadeira guinada na história da impunidade. Além disso, configura-se como resposta efetiva do estado brasileiro às recomendações da Convenção de Belém do Pará (Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher) e da Convenção da ONU (CEDAW), das quais o Brasil é signatário. Deste modo, é apresentada uma sucinta introdução da temática abordada; seguida de uma contextualização das incursões sobre gênero; a exaltação da mulher é o eixo central do próximo capítulo, que enfatiza como a figura da mulher possui destaque na história junto ao feminismo; por fim, são abordadas questões relacionadas à violência contra mulheres e a busca das mesmas por seus direitos, seguido das considerações finais.

Palavras-chave: Gênero. Mulher. Violência. Direitos.

ABSTRACT

The objective of this study, carried out through a literature review, addressing the raids on the practice of gender related violence against women and the search for their rights in the twenty-first century. Addressing the duties suffered by female figure from antiquity to the present day, ranging from exaltation to the practice of gender-based violence, recognized as a social problem that affects thousands of women across the country, regardless of class, race, ethnicity, income, culture, age or religion. In this context, the struggle for equal rights, among other actions aimed at the protection and support to those women who suffer violence, the popular Maria da Penha Law arises, the result of a collective effort of women and government movements that represented a real turning point in the history impunity. Also, set up as an effective response to the recommendations of the Brazilian state of Belém do Pará Convention (Convention on the Prevention, Punishment and Eradication of Violence Against Women) and the UN Convention (CEDAW), of which Brazil is a signatory . Thus, it is presented a brief introduction of the selected theme; then a contextualization of raids on gender; the exaltation of the woman is at the core of the next chapter, which emphasizes how the figure of the woman has a major in history next to feminism; Finally, issues are addressed related to violence against women and the search of the same for their rights, followed by closing remarks.

Keywords: Gender. Woman. Violence. Rights.

SUMÁRIO

CAPA.....	1
FOLHA DE ROSTO	2
FOLHA DE APROVAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA.....	3
FICHA CATALOGRÁFICA.....	4
DEDICATÓRIA	5
AGRADECIMENTOS.....	6
SUMÁRIO.....	7
RESUMO	8
INTRODUÇÃO.....	9
1. Incursões de Gênero.....	12
1.1 - Gênero e Poder.....	12
1.2 – Papéis de gênero.....	15
1.3 – Desconstruindo a noção de gênero.....	17
2. Exaltação à mulher e feminismo.....	20
3. Violência contra a mulher e busca por direitos.....	28
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	39
REFERÊNCIAS	41

INTRODUÇÃO

Primeiramente, vale destacar algumas experiências vividas ao longo da minha trajetória acadêmica, que culminaram no meu interesse por esta temática atual e inadiável. Que se iniciou no momento em que fui estagiar na secretaria do Curso de Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça (GPP-GeR) – Pós-Graduação à Distância do Departamento de Ciências Sociais (UFV) – onde desfrutei do acesso a um valioso material didático-pedagógico, desenvolvido pelo Centro Latino-Americano em Sexualidade e Direitos Humanos (CLAM) e participei de Encontros Presenciais desenvolvidos pelo curso (GPP-GeR) onde foram travadas inúmeras discussões e estabeleci um contato direto com mulheres e suas histórias de luta, dominação, violência, preconceito, racismo, desigualdade, enfim, relatos de guerreiras que me revelaram certa familiaridade e me inquietaram a refletir sobre como essa realidade corriqueira.

A violência contra a mulher é uma das maiores preocupações do Estado brasileiro, tendo em vista que ela não afeta só a vítima, mas também a sociedade. As consequências da violência na vida da mulher são devastadoras, a exemplo de distúrbios psíquicos e sequelas físicas. De acordo com a Secretaria de Políticas para as Mulheres (2012), o Brasil tem o sétimo maior índice de homicídios entre as mulheres e segundo o Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), a cada uma hora e meia uma mulher morre vítima de violência, que geralmente ocorre nas relações domésticas, familiares e afetivas.

Santiago e Coelho (2011) afirmam que desde tempos imemoriais, a mulher vem se tornando alvo de diversas formas de violência provocadas pelas desigualdades de poder nas relações afetivas, sociais, políticas, econômicas e religiosas. Seja por razões ligadas ao gênero, raça/etnia e sexualidade, a mulher frequentemente sofre violação dos seus direitos e é violentada no lar, na rua, nas organizações, no campo jurídico, na mídia e na literatura.

Oliveira (2012) afirma que a violência contra a mulher não é episódica, pelo contrário, é corrente, socialmente tolerada e escondida pela vítima em nome da sacralidade da instituição familiar. Infelizmente, essa manifestação desumana e preocupante que se desenvolve no plano microssocial, hoje é dita no interior de diversos lares brasileiros.

Neste contexto, para que todas as mulheres, independente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educativo, idade e religião, seja protegida contra todos os tipos de agressões, foi decretada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, em 2006, a Lei Maria da Penha, que tem por objetivo prevenir, punir e erradicar a violência física e moral, praticada pelo homem contra a mulher, protegendo, dessa forma, seus direitos humanos, que são violados com a prática da violência. Cuida, portanto, de estatuto protético, que leva em consideração as condições peculiares das mulheres em situação de violência doméstica.

A Constituição de 1988 trouxe avanços consideráveis no campo dos direitos da mulher, quando afirma, no art. 5º, 1º, que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações. Foram criados Núcleos de Atendimento à Vítima de Violência Doméstica, Programas de Atendimento às Vítimas de Violência Sexual, Programa SOS Mulher, dentre outros órgãos de instituições coletivas, governamentais e de organizações não governamentais. Dentre essas instituições destacam-se a criação da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher (DEAM), em 1986, cujo objetivo principal voltava-se para uma política social direcionada à mulher vítima de violência, seja doméstica, seja pública, de gênero ou não, e à punibilidade do agressor.

Assim, apesar das dificuldades encontradas para a implementação da DEAM e, depois, de sobrevivência em se manter dentro de seu objetivo principal, o número de delegacias e postos de atendimento à mulher vítima de violência cresceu em todo país, e sua permanência até os dias atuais dá visibilidade à violência contra a mulher, mostrando que realmente há um crime que acontece todos os dias e, que, de certa forma é mantido pelas representações de gênero baseadas em tipos patriarcais que determinados segmentos sociais insistem em preservar.

Desta forma, através de uma revisão de literatura, à luz de diversos fatos históricos propagados pela mídia, pela historiografia do país e relatos que se vale sublinhar, torna-se válido o estudo sobre gênero conexo a violência contra a mulher e a busca por direitos no século XXI, que ganhou uma significativa visibilidade junto ao feminismo.

Portanto, objetivou-se com o presente trabalho, através de uma revisão de literatura, abordar o estudo sobre gênero conexo a prática da violência contra a mulher e a busca por seus direitos. Abordando as atribuições sofridas pela figura feminina, da exaltação à prática da violência de gênero, reconhecida como um

problema social que cotidianamente, em nossa sociedade, acontece, seja no lar, na rua, nas organizações, no campo jurídico, na mídia ou na literatura. O índice de agressões a mulheres vem crescendo em diversos estados do nosso país, junto à busca pelos direitos das mesmas, que junto ao feminismo adquiriu maior visibilidade para além do espaço territorial, através de esferas políticas, econômicas e culturais.

Sua estrutura está organizada nos seguintes tópicos: primeiramente é apresentada uma sucinta introdução da temática abordada seguida das justificativas pertinentes; o capítulo 1 aborda o estudo sobre as incursões de gênero; a exaltação da mulher é o eixo central do capítulo 2, que enfatiza como a figura da mulher possuiu destaque na história junto ao feminismo; por fim, no capítulo 3 são abordadas questões relacionadas à violência contra mulheres e a busca das mesmas por seus direitos travados junto ao feminismo, seguida das considerações finais.

1 – INCURSÕES DE GÊNERO

Este capítulo tem o intuito de contextualizar as questões de gênero, presentes no mundo ocidental, que por sua vez incorporou peculiaridades ao sexo feminino através de inúmeras diferenciações sociais de hierárquicas, de poder, de posição na divisão do trabalho, de comportamento, enfim diferenças, que incutiram ao preconceito e conseqüentemente à violação dos direitos iguais entre os gêneros, paradigma da violência praticada contra a mulher, mais analisadas e, portanto, mais frequentes diante da sociedade.

Sendo assim, no primeiro item deste capítulo vamos realizar uma discussão aprofundando no que diz respeito às hierarquias e as relações de poder que estão presentes ainda na atualidade. A desigualdade existente nas relações de gênero é uma variação da violência cultural impregnada na história do Brasil, desde os tempos coloniais. Considerando ainda haver na sociedade brasileira, comportamentos tipicamente patriarcais, nos quais os papéis femininos durante séculos estiveram simplesmente voltados à procriação e à obediência.

No segundo item a adoção da categoria gênero tem como objetivo discutir a construção social que a cultura ocidental refletiu associando os papéis sociais ao gênero. O estudo significativo do clássico de Margareth Mead traz importantes reflexões e definições para a contemporaneidade sobre esses papéis mutáveis cultural e historicamente, negando a ideologia biológica.

No terceiro item, vamos realizar a desconstrução do senso comum de que gênero decorreria do sexo, em que as principais filósofas contemporâneas, questionam que o sexo não é natural, mas discursivo e cultural tal qual gênero. E como essas noções de gênero que incutiram na sociedade, refletindo a ideia de papéis sociais e comportamentos esperados por homens e mulheres, repercutiram ao longo de gerações, tais práticas de preconceito e violência sofrida pelas mulheres.

1. 1 – Gênero e Poder

Para que seja iniciada a discussão sobre gênero, cita-se a historiadora Joan Scott (1995) que em seu texto: “Gênero: uma categoria útil de análise”, afirma que as relações de gênero passaram a ser definidas como uma forma de dar significado

às relações de poder.

Desde o século XV, o termo significava “um conjunto de propriedades comuns que caracterizam um dado grupo social ou classe de seres ou de objetos”. Se aplicarmos esse significado às relações entre homens e mulheres, o gênero masculino caracteriza os homens como um conjunto de seres com determinadas características e o gênero feminino como um (outro) conjunto de mulheres com (outras) determinadas características (SILVEIRA, 2014).

Assim fincada na conduta humana, desenvolveu-se uma cultura na qual os homens deveriam ter seus desejos satisfeitos, a norma era dominar e obrigatoriamente não perder oportunidades. Assim, a masculinidade tornou-se um elemento chave, o meio de ter e exercer poder. E o patriarcalismo, sendo um modo de estruturação e organização da vida coletiva baseado no poder de um pai, fez prevalecer o poder dos homens mais fortes sobre outros.

Historicamente, a sustentação da identidade masculina patriarcal foi pautada no ideal de virilidade, na qual o homem se definiu como um ser humano privilegiado, dotado de alguma qualidade a mais, ignorada pela metade da população mundial, as mulheres. O homem seria então o mais forte, o mais inteligente, o mais corajoso, o mais responsável, o mais criativo e o mais racional. Para justificar tal relação hierárquica com as mulheres sempre havia um mais.

Assim se impunha a ordem patriarcalista de que ser homem implicava em dominar mulheres e nunca se parecer com elas, seres inferiores. Dado a misoginia¹ do pensamento patriarcal que sobrepunham em toda a narrativa ocidental, desde a bíblica Eva, que se identifica com a sedutora serpente da encarnação do maligno, precipitando a queda do homem e a perda do paraíso original. Desumanas ou não, as mulheres foram consideradas bestiais, diabólicas e divinas, mas sempre seres inferiores plausíveis de controle e de segregação na esfera familiar e doméstica.

Assim, foi se constituindo uma idealização de que as mulheres deveriam ser recatadas, dóceis e submissas. A preservação da honra era outro atributo considerado muito importante. Criou-se um ideal em que a desobediência e a falta

¹ De acordo com o sociólogo Allan G. Johnson, "a misoginia é uma atitude cultural de ódio às mulheres porque elas são femininas." Johnson argumentou que: "A [misoginia] é um aspecto central do preconceito sexista e ideológico, e, como tal, é uma base importante para a opressão de mulheres em sociedades dominadas pelo homem. A misoginia é manifestada em várias formas diferentes, de piadas, pornografia e violência ao auto-desprezo que as mulheres são ensinadas a sentir pelos seus corpos." (The Blackwell Dictionary of Sociology: A User's Guide to Sociological Language. 2000.)

de recato eram altamente reprovadas. Bicalho diz que, “Ao serem incorporadas em ‘uma natureza’, feminina, as mulheres são limitadas, em más ações, desejos, emoções, tem redefinida a sua cidadania em função da maternidade e do pertencimento a um grupo familiar” (BICALHO, 1989, p.88).

Fugir do padrão do recato, da docilidade, da submissão, resultava na construção de uma imagem negativa da mulher. Elas passavam a ser vistas como ainda mais perigosas e deveriam ser vigiadas e reprimidas exemplarmente.

Dessa forma, no século XIX, prevalecia como referencia ideológica uma estrutura social em que o gênero masculino aparecia de forma preponderante sobre o gênero feminino. Embora não possamos falar que prevaleceu, na totalidade da sociedade brasileira, a estrutura de uma sociedade patriarcal, na qual o poder masculino se sobrepunha ao mundo feminino, é correto dizer que as características patriarcais foi uma realidade no país.

Não é porque houve o rompimento desta dicotomia que determinava que os homens fossem destinados ao convívio e ao trabalho em público e a mulher cuidava do lar, que se esgotou a necessidade de discutir sobre as relações de gênero e, conseqüentemente, de poder.

De acordo com Oliveira (2012), as diferenças entre homens e mulheres seriam facilmente verificáveis se tais distinções não transcendessem o mero aspecto biológico. Ao se observar a relação entre os sujeitos verifica-se que as características sexuais foram fatores condicionantes para a identificação de papéis impostos pela sociedade, atividades estas que, embora pudessem ser exercidas por ambos, foram entregues a apenas um deles, configurando desigualdades sociais que implicam, até hoje, na exclusão feminina.

Um estudo realizado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID – em 2009 mostra que, apesar do recente crescimento econômico e das políticas destinadas a reduzir as desigualdades, as diferenças salariais relacionadas a gênero e etnia continuam sendo significativas nos países latino-americanos. As diferenças salariais variam muito entre os 18 países pesquisados. O Brasil apresenta um dos maiores níveis de disparidade salarial, em que os homens ganham aproximadamente 30% a mais que as mulheres de mesma idade e nível de instrução (BRASIL, 2009).

A desigualdade não surge pelo fato de existirem as diferenças biológicas. Elas surgem pelo fato dos significados que são construídos através dessas

diferenças. Diferença sexual que fez a sociedade projetar o indivíduo racional pela teoria liberal, que pretendeu excluir a mulher da sociedade civil ocidental, designando papéis sociais destinados a homens e mulheres, como será aprofundado a seguir. Considerando ainda haver na sociedade brasileira, comportamentos tipicamente patriarcais, nos quais os papéis femininos durante séculos estiveram simplesmente voltados à procriação e à obediência.

1. 2 – Papéis de gênero

É verdade que as funções para os dois sexos mudaram significativamente ao longo da história. Atualmente, principalmente na sociedade ocidental, boa parte das mulheres integra o mercado de trabalho, e muitos dos homens realizam funções domésticas e participam da criação dos filhos. Ainda assim, algumas expectativas parecem manter-se fixas, como será aprofundado a seguir.

Joan Scott (1998) refere-se com pertinência ao estudo sobre a categoria gênero, ensina-nos que o gênero é uma categoria historicamente determinada que não apenas se constrói sobre a diferença de sexos, mas, sobretudo, uma categoria que serve para “dar sentido” a esta diferença:

“Por gênero”, eu me refiro ao discurso sobre a diferença dos sexos. Ele não remete apenas a ideias, mas também a instituições, a estruturas, a práticas cotidianas e a rituais, ou seja, a tudo aquilo que constitui as relações sociais. O discurso é um instrumento de organização do mundo, mesmo se ele não é anterior à organização social da diferença sexual. Ele não reflete a realidade biológica primária, mas ele constrói o sentido desta realidade. A diferença sexual não é a causa originária a partir da qual a organização social poderia ter derivado; ela é mais uma estrutura social movediça que deve ser ela mesma analisada em seus diferentes contextos históricos” (Scott, 1998, p.15).

Diante desta definição de Scott (1998) é possível pensar, em linhas gerais, que gênero é uma categoria usada para pensar as relações sociais que envolvem homens e mulheres, relações historicamente determinadas e expressas pelos diferentes discursos sociais sobre a diferença sexual.

Partindo desta conceituação, gênero serve para determinar tudo que é social, cultural e historicamente determinado. No entanto, nenhum indivíduo existe sem relações sociais. Sempre que estamos referindo-nos ao sexo, trata-se de duas

categorias distintas: macho ou fêmea, dois sexos morfológicos sobre os quais imbricou-se o significado do que é ser homem ou ser mulher, o que resultou na associação de gênero ao sexo do indivíduo, como uma representação de papéis, que muda de uma cultura para outra e também no interior dela. (GROSSI, 2014).

De forma ainda mais sugestiva para essa ideia, Margaret Mead², em seu clássico *Sexo e Temperamento*, questiona as noções mais comuns dos papéis sexuais ao apresentar três sociedades na Nova Guiné. A autora toma como base o que considerou serem os padrões norte-americanos: o comportamento feminino seria caracterizado por ser “dócil, maternal, cooperativo, não agressivo e suscetível às necessidades e exigências alheias”, e o comportamento masculino seria relativamente oposto a essa caracterização. Tomando esse padrão como referencia, as três tribos apresentadas por Mead, apresentam comportamentos diferentes para homens e mulheres.

Para ilustrar melhor, a tribo Arepesh, por exemplo, tanto os homens como as mulheres exibiam uma personalidade que seria considerada feminina na sociedade norte-americana. Já os integrantes da tribo Mundugumor eram homens e mulheres “implacáveis, agressivos e positivamente sexuados, com um mínimo de aspectos carinhos e maternais em sua personalidade”, apresentando um tipo de comportamento que, segundo Mead, só seria encontrado em um homem norte-americano “indisciplinado e extremamente violento”. Tchmbulli é a terceira tribo apresentada pela autora e se caracteriza por uma diferenciação entre os sexos e uma clara inversão das expectativas de temperamento de nossa sociedade: a mulher é o “parceiro dirigente, dominador e impessoal, e o homem a pessoa menos responsável e emocionalmente dependente”.

Dessa forma, a antropóloga Mead chama a atenção para duas coisas. Primeiro para o fato de que é possível encontrar invertidos os comportamentos que nos estamos habituados para os sexos na nossa sociedade. Além disso, mostra que há possibilidades de que culturas não reconheçam uma diferença de temperamentos entre homens e mulheres. A partir desta análise, conclui que “não nos resta mais a menor base para considerar tais aspectos de comportamentos como ligados ao sexo”, uma vez que “a natureza humana é quase incrivelmente maleável,

² Margaret Mead (1901-1978), doutora pela Universidade de Columbia e uma das grandes representantes do culturalismo, a antropóloga norte-americana publicou livros como *Adolescência, sexo e cultura em Samoa* (1928) e *Sexo e temperamento em três sociedades primitivas* (1935).

respondendo acurada e diferentemente a condições culturais contrastantes”. (RODRIGUES, 2012).

A partir deste estudo, muitos outros foram feitos em outros grupos humanos, mostrando que os papéis atribuídos a homens e a mulheres não eram sempre os mesmos. O que acontecia até muito recentemente era que muitos antropólogos olhavam para outras culturas com sua visão ocidental, contexto em que as mulheres são vistas culturalmente como passivas, o que os impedia de perceber variantes culturais do comportamento de homens e de mulheres.

Portanto, fica evidente como os papéis de gênero não são biologicamente determinados e, portanto, são mutáveis cultural e historicamente, sendo então fundamental para essa incursão, realizar a desconstrução das noções de gênero, ainda ligadas à sociedade contemporânea ocidental.

1. 3 – Desconstruindo a noção de gênero

Abordarei neste item a questão da desconstrução da noção de que gênero decorreria do sexo, algo um pouco mais complexo, em que as principais filósofas contemporâneas, como Judith Butler³, questiona que o sexo não é natural, mas discursivo e cultural tal qual gênero.

Em sua obra Problemas de Gênero, Butler (2003) afirma que gênero é sempre um ato performativo, que se constitui apenas nas ações e a partir dos símbolos criados para o feminino e o masculino. Assim, travestis e drag queens evidenciarão a natureza performática do feminino e sua artificialidade, inclusive nas mulheres.

De acordo com esta teoria, a "performatividade" do gênero é um efeito discursivo, e o sexo é um efeito do gênero. Para chegar a esta questão, a autora pergunta: "O que é o sexo?":

“É ele natural, anatômico, cromossômico ou hormonal, e como deve a crítica feminista avaliar os discursos científicos que alegam estabelecer tais "fatos" para nós? Teria o sexo uma história? Possuiria cada sexo uma história ou histórias diferentes? Haveria uma história como se estabeleceu a dualidade do sexo, uma

³ Filósofa norte-americana e professora da Universidade de Berkeley, contribuiu decisivamente para os estudos sobre gênero e teoria feminista. Seu livro Problemas de Gênero é tido como uma obra fundamental sobre a questão.

genealogia capaz de expor as opções binárias como uma construção variável? Seriam os fatos ostensivamente naturais do sexo produzidos discursivamente por vários discursos científicos a serviço de outros interesses políticos e sociais? Se o caráter imutável do sexo é contestável, talvez o próprio construto chamado "sexo" seja tão culturalmente construído quanto o gênero; a rigor, talvez o sexo sempre tenha sido o gênero, de tal forma que a distinção entre sexo e gênero revela-se absolutamente nenhuma" (BUTLER, 2010, p. 25).

Segundo Butler (2003), se gênero é performance, longe de se desenvolver livremente, é regulado por uma matriz que pressupõem coerência entre o sexo biológico, as atuações de gênero, o desejo e a prática sexual. Ou seja, em nossa, sociedade contemporânea é necessário subverter a "ordem compulsória" de que estamos diante, de uma coerência total entre um sexo, um gênero e um desejo/prática que são obrigatoriamente heterossexuais. Não deve existir essa obrigatoriedade entre, sexo, gênero e desejo, como ilustra Butler:

"O gênero não deve ser meramente concebido como a inscrição cultural de significado num sexo previamente dado [...] tem de designar também o aparato mesmo de produção mediante o qual os próprios sexos são estabelecidos" (BUTLER, 2013, p.25).

Um psicólogo norte-americano chamado Robert Stoller (1978), o qual estudou inúmeros casos de indivíduos considerados à épocas "hermafroditas" ou com os genitais escondidos e que, por engano, haviam sido rotulados com o gênero oposto ao de seu sexo biológico, diz uma coisa impressionante: que é "mais fácil mudar o sexo biológico do que o gênero de uma pessoa".

Para Stoller (1978), todo indivíduo tem um núcleo de identidade de gênero o que pode diferir-se de seu sexo biológico, este é um conjunto de convicções pelas quais se define o masculino ou feminino. A sociedade constrói ideologicamente esse núcleo a partir do momento da definição do bebê como menina ou menino, quando se atribui um nome à criança e esta passa a ser tratada imediatamente como menino ou menina. A partir deste assinalamento de sexo, socialmente se esperarão da criança comportamentos condizentes a ele, mas não necessariamente o indivíduo responderá ao que se espera, uma vez que sua identidade de gênero pode não estar relacionada ao seu corpo (apud GROSSI, 2014, p.8-9).

Ainda segundo Stoller (1978), a escolha do objeto sexual de desejo dá-se a partir da adolescência e não interfere na identidade de gênero do indivíduo "normal", criado segundo sua rotulação de macho ou fêmea, portanto masculino ou feminino.

Um homem que não deseje mulheres e que se sinta atraído por homens não deixa de se sentir homem. Mas é claro que, devido a pressões sociais, alguém que não é heterossexual se sente "diferente" daquilo que aprendeu como o comportamento sexual correto.

Portanto, a que gênero pertenceria os homossexuais masculinos, as travestis e as drag queens? Essa questão pode ser respondida a estes dois modelos associados a atributos e expectativas diferentes em cada cultura; e a sexualidade é, portanto, apenas um dos elementos que constituem este modelo.

Diante disso, é necessária a desconstrução do senso comum que considera a identidade de gênero pela opção sexual, ou seja, práticas homoeróticas não produzem um terceiro gênero conforme afirmado por muitos estudiosos; e também não existem “distúrbios da identidade de gênero”, como afirmam alguns psicólogos e educadores que lidam com indivíduos com experiências não exclusivamente heterossexuais. (apud Grossi, 2014).

Assim como afirma Rodrigues (2010) a noção de gênero que incutiram na sociedade ocidental sobre quais os papéis sociais destinados a homens e mulheres, por exemplo. E ainda que sejam biologicamente diferentes, tais peculiaridades anatômicas não explicam as inúmeras diferenciações sociais estabelecidas entre os sexos: sejam elas de hierarquia, de status, de poder, de posição na divisão do trabalho, de personalidade, de comportamento e nem mesmo de seus trejeitos corporais.

Como a Antropologia Feminista⁴ tem mostrado, trata-se de uma formulação ideológica que é utilizada para justificar os comportamentos sociais de homens e mulheres em determinadas sociedades. Nesse contexto, não existe então, uma determinação natural dos comportamentos de homens e de mulheres, apesar das regras sociais determinarem as atitudes esperadas para homens e mulheres.

Mediante ao que foi exposto, porém, nem todas as sociedades e culturas humanas, ao longo da História, organizaram e interpretaram as relações entre homens e mulheres da mesma maneira, como será aprofundado a seguir.

⁴ “A primeira fase da Antropologia Feminista, surgida na década de 70, ficou conhecida como a Antropologia das Mulheres, na busca pela visibilidade das mulheres nas produções etnográficas. Tal produção é marcada pela constituição de um aparato teórico que buscava explicar, dentre a variabilidade do que é ser mulher, o caráter secundário que elas supostamente ocupam nas mais diferentes culturas. Se há uma inovação de um lado, de outro há a permanência de um pressuposto universalista, o da subordinação feminina transcultural.” (ROSALDO, 1995).

2.0 – Exaltação à mulher e feminismo

Ao longo da história, a mulher figura como protagonista em inúmeras sociedades do planeta, apesar desse protagonismo ser desconhecido, na maioria das sociedades ditas civilizadas. No entanto, com ajuda das novas tendências historiográficas, alguns personagens que foram legados ao limbo da História, retornam para contar-nos seus medos, seu cotidiano, sua participação na construção da teia da História. Entre estes personagens, nosso destaque é a mulher. Para podermos entender os valores e atributos femininos da atual sociedade, precisamos “retornar” à antiguidade, e descobrir as transformações e as permanências (BERGAMO, 2008).

Nas sociedades pré-históricas, identificava-se, por exemplo, as sociedades matricêntricas, onde a mulher não dominava, mas a vida era centrada nela. Durante o período neolítico há um fortalecimento de duas instituições sociais: a família e a religião. Fica evidente na família a divisão de trabalho entre os dois sexos. A figura materna na família era responsável por conseguir parte da alimentação para a família. Como eram vitais para a sobrevivência da tribo, a perigosa tarefa de perseguir e matar animais passaram a ser responsabilidade do homem. Juntamente com sua prole, a mulher percorria todo o entorno do lugar onde habitavam, à procura de raízes e /ou frutos (BERGAMO, 2008).

Segundo alguns pesquisadores, como PINSKY (1994), foram às mulheres as responsáveis pelo descobrimento da agricultura. Colocação pertinente, já que seria somente com a observação que a agricultura se desenvolveria. Um grão caído na terra começa a germinar e é observado em seu crescimento por algumas mulheres que estão coletando na área: aí temos, provavelmente, a base da transformação. O casamento aconteceria entre os integrantes de clãs diferentes, sendo a sucessão familiar difundida pelo lado materno. A mulher desfrutava de prestígio dentro do grupo, já que os fenômenos que aconteciam no seu corpo contribuíam para sua mitificação.

Nas cerimônias religiosas eram adorados os fenômenos da natureza, como o sol, a lua, trovões, e a mulher como fonte geradora da vida. Durante as celebrações litúrgicas, havia a participação da mulher nos rituais. Ela era também considerada a senhora das forças elementares da natureza com poderes plurifuncionais. Dentre o panteão dos deuses, havia predominância das deusas, principalmente a Grande-

mãe, responsável pela caça abundante, pela reprodução e protetora do lar. Verificava-se a inter – relação entre a fecundidade da mulher e a fertilidade do solo , assim como a mulher recebe o sêmen e produz filhos, a terra recebe as sementes e as faz germinar. O feminino é entendido como a personificação da natureza tanto pela capacidade de gerar vida, como pela natureza cíclica. Diversas sociedades primitivas tinham o costume de colocar um recém-nascido no chão, alguns interpretam como uma atitude de voltá-lo a sua verdadeira mãe, que gera a vida e todas as coisas, a grande terra, o princípio de tudo, dela surge a natureza, os animais, os homens e os deuses (BERGAMO, 2008, p. 2-3).

A mesma autora, Mayza Bergamo (2008) cita que as figuras femininas, também chamadas de “Vênus” pelos arqueólogos, foram encontradas em lugares sagrados e em sepulturas. Eram esculpidas em osso, marfim, pedras ou barro. A arqueologia encontrou estatuetas de cerâmicas com formas femininas, onde ficam explícitos os órgãos sexuais avantajados ou expostos, indicando a capacidade fecundadora da mulher, uma clara ligação com a natureza, ambas geradoras de vida, como a Vênus de Willendorf, feita de calcário com 11 cm, encontrada na Áustria próximo ao Danúbio. Além das estátuas de deusas, foram encontradas pinturas rupestres de mulheres dando à luz, grávidas e os recém-nascidos ainda ligados à mãe pelo cordão umbilical, íntima conexão entre o poder da mulher e o poder da terra.

Tendo em vista, a exaltação e os valores que figuravam a mulher nas sociedades pré-históricas, como sujeitos e não meras coadjuvantes: foram deusas, empreendedoras, originais, soberanas, mães. Esse recorte feito na antiguidade da humanidade tem a intenção de reforçar, como as mulheres fizeram a diferença, e continuam lutando como guerreiras para ter o reconhecimento e direitos igualitários, principalmente.

Nesse contexto, constata-se que ao longo da História, as atribuições e posições da mulher nas sociedades oscilaram significativamente de deusas à meras reprodutoras. Em seguida, vamos realizar um salto na História, para analisar as sociedades ditas civilizadas, em que tais atribuições que exaltavam a mulher processaram-se a tal ponto, que tanto nas sociedades pré-capitalistas quanto nas sociedades industrializadas, a dominação masculina tornou-se indissociável do modo de produção dos bens, excluindo as mulheres dos benefícios de seu trabalho.

Na produção doméstica, por exemplo, as mulheres são exploradas, ao mesmo tempo, no seu trabalho e na sua capacidade de reprodução: o produto do seu trabalho retorna ao seu tutor legal e a procriação submete-se ao controle da comunidade. As mulheres tornam-se, assim, um “bem de uso”, situação que não é própria aos sistemas arcaicos como fora observado anteriormente. (BERGAMO, 2008).

Até o final do século XVII, a mulher era considerada imperfeita por natureza. A construção do indivíduo ocidental excluía a mulher da sociedade civil em formação, enfatizando a dicotomia entre os sexos e a separação entre as esferas pública e privada. Em contrapartida, essa construção deu voz ao discurso feminista, inaugurando uma história de resistências, repleta de luta e busca por direitos, que será discutido posteriormente⁵.

Retomando, este modo de produção doméstico prolonga-se, com efeito, sob outra forma do sistema capitalista, através da educação, por exemplo. Enquanto a educação masculina preparava o homem para assumir atividades ou empregos públicos, a educação feminina preparava a mulher somente para o casamento. O nível instrucional feminino era pobre e as ordens religiosas que sustentaram o ensino no Brasil, desde o período colonial, nada mais ofereciam do que uma educação ornamental, ou seja, voltada apenas para o aprendizado das letras e das quatro operações (QUINTANEIRO, 1996, p. 106). Não havia escolas que preparassem as mulheres para a vida profissional, e somente as mulheres pobres, que necessitava de trabalhar para o seu sustento eram as que encaravam o mercado de trabalho. No entanto, para essas não havia escolas. Logo, ao homem cabia o espaço público e a mulher, o espaço privado nos limites da família e do lar. Ele provendo a família e ela cuidando do lar, cada uma desenvolvia sua função.

Quer seja na educação ou na economia, a dominação se exerce pelo monopólio profissional do ofício, do regulamento, das técnicas e da herança patrimonial. A história do dote, intimamente ligado ao casamento por contrato, em que consiste no estabelecimento de uma quantia de bens e dinheiro oferecida a um

⁵ Já se sabe que a atual presidenta Dilma Rousseff (2010), é a primeira mulher a ocupar o cargo em mais de 120 anos de regime republicano. Um bom passo para estimular a igualdade entre homens e mulheres. Porém, é necessário continuar a luta pela conquista e manutenção de direitos das mulheres. Espera-se enfim, que a reeleição (2014) de uma presidente deixe de ser um episódio de exceção e torne-se um fato corriqueiro, e seja um símbolo para uma maior participação feminina nos três poderes republicanos de nossa nação (RODRIGUES, 2012).

noivo pela família da noiva, seria outro exemplo de despossessão da mulher que se liga estruturalmente à desigualdade dos sexos e ao modo de reprodução de uma sociedade (DAUPHIN et al., 1986).

É interessante verificar que, talvez por isso, na atualidade, algumas mulheres sequer veem a si mesmas como vítimas de maus tratos no ambiente doméstico, pois nessa cultura as mães que criam seus filhos repassam o estereótipo machista de que a mulher dentro do “lar” deve se sacrificar para o bem de todos os membros da família. A mãe que cumpre todos os desejos de seus filhos e está sempre a postos para agradá-lo repassa o imaginário de que a mulher existe para servir ao homem. Com isso, o filho aprende que não há limites para o que um homem se permite fazer com uma mulher. Principalmente no seio familiar.

Mediante ao que fora citado, vale lembrar que este modelo de dominação masculina veio à sofrer modificações a partir da Revolução Industrial, quando as mulheres foram chamadas ao mercado de trabalho, descobrindo assim, a partir de então, o direito à liberdade, passando a almejar a igualdade e a questionar a discriminação de que sempre foram alvos. Com essas alterações, a mulher passou a participar, com o fruto de seu trabalho, da manutenção da família, o que lhe conferiu certa independência. Começou a cobrar uma participação do homem no ambiente doméstico, impondo a necessidade de assumir responsabilidade dentro de casa e compartilhar obrigações no que se refere ao cuidado com os filhos (ROCHA et al., 2009).

Apesar de todos esses obstáculos e limitações que as atividades domésticas impõem às donas de casa, elas conseguiram se inserir no mercado de trabalho, passando a desempenhar dupla jornada. Além de permanecer com todos esses encargos domésticos, a mulher passou a auxiliar no sustento da casa, ou até mesmo, mantê-la. As conquistas das mulheres nas últimas décadas marcaram novos tempos, desenvolveram uma nova sociedade e uma nova concepção de família. Hoje, tanto as mulheres como os homens têm direitos e deveres iguais perante a lei, sendo ambos responsáveis, de igual forma, pela família (DIAS, 2004).

Tais conquistas femininas, no tocante à liberdade e igualdade para com os homens, causaram grandes alterações no convívio social, porém muitas pessoas do sexo masculino não aceitaram esse tipo de integração à sociedade. Surgia o que podemos chamar de Feminismo (ROCHA et al., 2009).

Os anos de 1930 e 1940 representaram um período em que, formalmente, as reivindicações das mulheres haviam sido atendidas: podiam votar e ser votadas, ingressar nas instituições escolares, participar do mercado de trabalho. O sistema social e político (tanto no sistema capitalista quanto o socialista) absorvera, de alguma forma, estas conquistas, que implicam no reconhecimento de sua cidadania. Porém com o final da guerra e o retorno da força de trabalho masculina, a ideologia que valoriza a diferenciação de papéis por sexo, atribuindo à condição feminina o espaço doméstico, é fortemente reativada, no sentido de retirar a mulher do mercado de trabalho para que ceda seu lugar aos homens. As mensagens veiculadas pelos meios de comunicação enfatizam a imagem da “rainha do lar”, exacerbando-se a mistificação do papel da dona-de-casa, esposa e mãe. Novamente o trabalho externo da mulher é desvalorizado, tido como suplementar ao do homem (ALVES & PITANGUY, 1980, p. 49-50).

Ao final da década de 40, a voz isolada de Simone Beauvoir antecipa toda efervescência intelectual feminista com a publicação do revolucionário ensaio “O segundo sexo” (1949) denunciando as raízes culturais da desigualdade sexual, e estudando a fundo o desenvolvimento psicológico da mulher e os condicionamentos que ela sofreu durante o período de sua socialização, condicionamentos que, ao invés de integrá-la a seu sexo, tornaram-na alienada, posto que é treinada para ser um mero apêndice do homem. Logo na introdução de seu livro, Beauvoir, postula seu posicionamento crítico da pena feminina:

“As mulheres de hoje estão destronando o mito da feminilidade; começam a afirmar sua independência; mas não é sem dificuldade que conseguem viver integralmente sua condição de ser humano. Educadas por mulheres, no seio de um mundo feminino, seu destino normal é o casamento que ainda as subordina praticamente ao homem; o prestígio viril está longe de se ter apagado: assenta ainda em sólidas bases econômicas e sociais. É, pois necessário estudar com cuidado o destino tradicional da mulher. Como a mulher faz o aprendizado de sua condição, como a sente, em que universo se acha encerrada, que evasões lhe são permitidas, eis o que procurarei descrever. Só então poderemos compreender que problemas se apresentam às mulheres que, herdeiras de um pesado passado, se esforçam por forjar um futuro novo. Quando emprego a palavra “mulher” ou “feminino” não me refiro evidentemente a nenhum arquétipo, a nenhuma essência imutável; após a maior parte de minhas afirmações cabe subentender: “no estado atual da educação e dos costumes”. Não se trata aqui de denunciar verdades eternas, mas de descrever o fundo comum sobre o qual se desenvolve toda existência feminina singular” (BEAUVOIR, 1949, p. 7)

Ainda fazendo referência a Beauvoir:

“Nenhuma educação pode impedir que a menina de tomar consciência de seu corpo e de sonhar com seu destino; quando muito poderão impor-lhe estritos recalques que pesarão mais tarde sobre toda a sua vida sexual. Fora desejável, isso sim, que lhe ensinassem ao contrário a aceitar-se sem complacência nem vergonha” (Id, ib., p.65).

Ou ainda nesta outra afirmação contundente:

“Assim, o trabalho que a mulher executa no interior do lar não lhe confere autonomia; não é diretamente útil à coletividade, não desemboca no futuro, não produz nada. Só adquire seu sentido e sua dignidade se é integrada a existências que se ultrapassam para a sociedade, na produção ou na ação: isto significa que longe de libertar a matrona, ele a coloca na dependência dos maridos e dos filhos; é através dele que ela se justifica: em suas vidas ela é apenas uma mediação inessencial” (Id., ib., p.209.)

A análise de Beauvoir constituiu um marco na medida em que delineou os fundamentos da reflexão feminista que ressurgirá na década de 60. Em que o feminismo incorpora, portanto outras frentes de luta, pois, além das reivindicações voltadas para a desigualdade no exercício de direitos – políticos, trabalhistas, civis – questiona também os papéis de gênero, que na verdade mascara uma hierarquia, que delega ao homem a posição de mando.

No Brasil, o movimento feminista, teve início no século XIX, o que foi chamado de primeira onda. Nesta, as reivindicações eram voltadas para assuntos como o direito ao voto e à vida pública. Em 1922, nasce a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, que tinha como objetivo lutar pelo sufrágio feminino e o direito ao trabalho sem a autorização do marido. A segunda onda teve início nos anos 70 num momento de crise da democracia. Além de lutar pela valorização do trabalho da mulher, o direito ao prazer, contra a violência sexual, também lutou contra a ditadura militar. O primeiro grupo que se tem notícia foi formado em 1972, sobretudo por professoras universitárias. Em 1975 formou-se o Movimento Feminino pela Anistia. No mesmo ano surge o jornal Brasil Mulher, editado primeiramente no Paraná e depois transferido para a capital paulista e que circulou até 1980. Na terceira onda, que teve início da década de 90, começou-se a discutir os paradigmas estabelecidos nas outras ondas, colocando em discussão a micropolítica. Apesar de que, as mulheres negras estadunidenses, como Beverly Fisher, já na década de 70, começaram a denunciar a invisibilidade das mulheres negras dentro da pauta de reivindicação do movimento. No Brasil, o feminismo negro começou a ganhar força

no fim dessa década, começo da de 80, lutando para que as mulheres negras fossem sujeitos políticos (RIBEIRO, 2014).

As críticas trazidas por algumas feministas dessa terceira onda, alavancadas por Judith Butler, vêm no sentido de mostrar que o discurso universal é excludente; excludente porque as opressões atingem as mulheres de modos diferentes, seria necessário discutir gênero com recorte de classe e raça, levar em conta as especificidades das mulheres. Por exemplo, trabalhar fora sem a autorização do marido, jamais foi uma reivindicação das mulheres negras/pobres, assim como a universalização da categoria mulheres tendo em vista a representação política, foi feita tendo como base a mulher branca, de classe média. Além disso, propõe, como era feito até então, a desconstrução das teorias feministas e representações que pensam a categoria de gênero de modo binário, masculino/feminino (RIBEIRO, 2014).

Sob a ótica da submissão e do desrespeito às mulheres, o feminismo surge então para defender os direitos igualitários. Essa luta nasce a partir de lutas pela emancipação dos chamados “sexos frágeis”. Como Auad (2003) aborda em seu livro “Feminismo: que história é essa?”, o feminismo é um movimento formado por mulheres críticas e questionadoras que criticam radicalmente o sistema econômico, político e social. As feministas acreditam que homens e mulheres devem ter o mesmo poder diante da sociedade e que o determinismo natural/biológico deve ser negado.

Se hoje podemos frequentar universidades, temos direito ao voto, podemos estudar em salas de aula mistas, devemos agradecer às outras mulheres que, por não terem esses privilégios, lutaram para alcançá-los e os fazerem presentes. Antes desses direitos, a mulher tinha como dever obedecer e ser fiel ao marido, cuidar da casa e dos filhos.

A maioria dos grupos feministas defendem apenas as mulheres e, por isso, é restrito apenas às mulheres serem feministas e não considera o homem advir, pois os homens nunca entenderão as situações pelas quais as mulheres passam, eles podem entender e apoiar a causa, considerar o óbvio de que mulheres e homens são iguais em discurso e ação, apesar da educação machista que receberam, mas nunca serão feministas. O movimento quer desnaturalizar a ideia de que há diferenças hierarquizadas entre os gêneros, mudando essa concepção de que a mulher é vista como mais frágil que o homem.

No que diz respeito à garantia de direitos para as mulheres, é necessário rever e questionar quem são esses sujeitos que o feminismo estaria representando. Ou seja, se a universalização da categoria mulheres não for combatida, o feminismo continuará deixando de fora diversas outras mulheres e alimentando assim as estruturas de poder (RIBEIRO, 2014).

Portanto, cabe aqui ressaltar, o atual impasse em defesa das mulheres trans que os movimentos feministas contestam, o de não incluir, por exemplo, essas mulheres trans, com a justificativa de que elas não são mulheres. Essa postura reforça aquilo que brilhantemente já havia sido antecipado por Beauvoir em 1949, a de que as diferenças que existiam entre homens e mulheres não eram somente pelas diferenças biológicas dos sexos. A diferença era vista além dessa questão biológica, a construção advinha da sociedade. Ou ainda como refuta Butler, se o gênero é performance, não faz sentido a exclusão das mulheres trans como sujeitos do feminismo. O movimento feminista precisa ser interseccional, dar voz e representação às especificidades existentes nesse ser mulher (RIBEIRO, 2014). Sendo assim, constata-se que desde a sua origem, ninguém passou incólume pelo feminismo. Considerado um divisor de águas na história da humanidade, o movimento apesar de possuir correntes diferentes, sempre esteve diretamente ligado à luta pela igualdade de direitos.

Contudo, a relação de poder que é gerada pela diferença de gêneros ainda se faz presente, de modo que homens ocupam papéis de destaque na sociedade e as mulheres ainda são vistas como minoria, não no sentido de quantidade, mas sim em seu papel representativo em diversos setores da economia e da política.

Diante dessas indagações, sabemos que, assim como Rocha et al (2009), “muitas diferenças entre homens e mulheres são ‘plantadas’ nas nossas cabeças pela família, pela escola, pela televisão, fazendo nascer não só o preconceito, como também a violência contra a mulher, que é bem mais ampla no âmbito doméstico” (p. 6-7). Ou seja, são inegáveis os efeitos perversos que as discriminações sociais de gênero se processaram até hoje, a tal ponto que, atualmente a violência contra mulher não afeta só a vítima, mas toda a sociedade, como será aprofundada no capítulo seguinte.

3.0 – Violência contra a mulher e busca por direitos

A palavra violência vem do latim “*vis*”, que significa força, vigor, potência. Assim, em sua herança etimológica, a ideia de violência contém elementos essenciais a todo ser, como o vigor e a potência. Pensamos em defender a hipótese de que violência não é acidente ou acaso no interior da condição humana, ou seja, a violência é mais familiar e próxima ao homem do que gostaríamos de aceitar (DAHLBERG; KRUG, 2007).

Dahlberg e Krug (2007) citam, que em 2002, pela primeira vez, a Organização Mundial da Saúde se pronunciou em relação à violência de forma mais contundente do que a que vinha adotando até então, quando apenas classificava os efeitos desse fenômeno ou realizava análises e fazia recomendações esporádicas sobre o assunto e a define como o uso de força física ou poder, em ameaça ou na prática, contra si próprio, outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade que resulte ou possa resultar em sofrimento, morte, dano psicológico, desenvolvimento prejudicado ou privação.

Neste contexto, segundo Santiago e Coelho (2011), o conceito de violência contra a mulher deve ser fundamentado na Convenção de Belém do Pará. Marco histórico na luta das mulheres por uma vida sem discriminação e violência, a Convenção, aprovada em 1994 pela Organização dos Estados Americanos – OEA e ratificada pelo Brasil mediante o Decreto Legislativo n.º 107, de 27 de setembro de 1995 para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher promove um grande avanço para a compreensão e visibilização da temática, na medida em que traz, entre outras disposições, em seu artigo 1.º, a definição de violência contra as mulheres a qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause dano, morte, constrangimento, limitação, sofrimento físico, sexual, moral, psicológico, social, político, econômico ou perda patrimonial à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada. A partir da ratificação da Convenção de Belém do Pará pelo Estado brasileiro passamos a contar com um dispositivo legal internacional que diz o que é e como se manifesta esta forma específica de violência que atinge as mulheres pelo simples fato de serem mulheres e de estarem inseridas em um contexto histórico e cultural permissivo que propicia relações desiguais entre mulheres e homens.

Nessa direção, a violência contra a mulher é considerada como um problema de Estado, na medida em que o ato violento constitui uma violação dos direitos

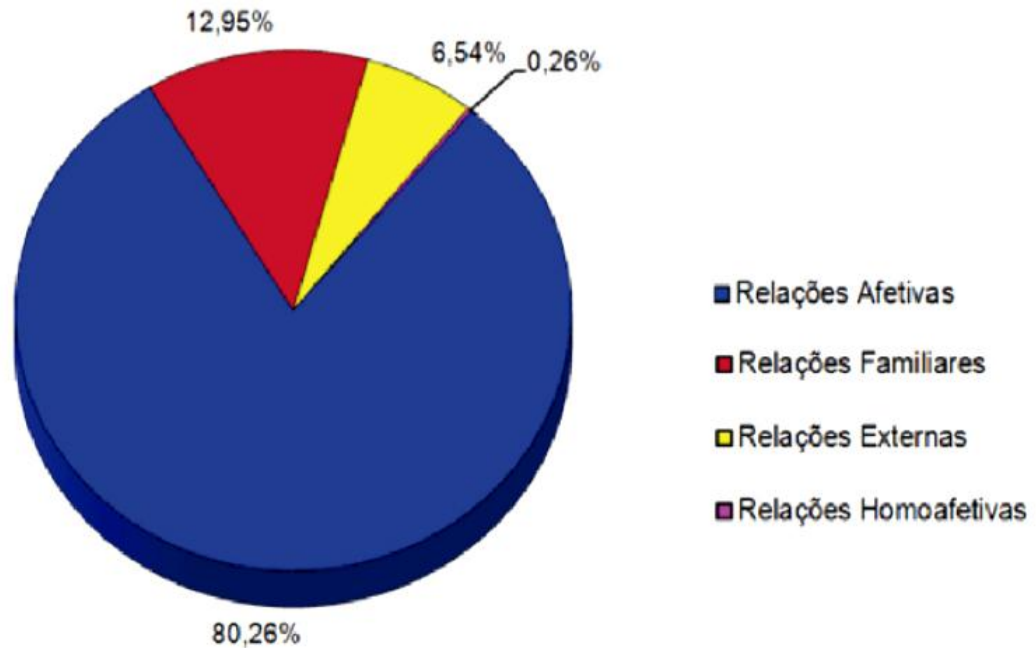
humanos. Caso o Estado não se responsabilize em buscar ações contra tal violação, a referida Convenção consente às pessoas e grupos o direito de recorrer à Corte Interamericana de Direitos Humanos, instituição jurídica criada em 1979, para garantir a integridade da mulher, principalmente daquelas que se encontra em situações vulneráveis motivadas pela origem étnica, idade ou outra visão ideológica tida como inferior (CRUZ, 2004).

A Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM/PR/BRASIL) descreve que a construção social dos sexos atribui diferentes espaços de poder para homens e mulheres, nos quais a mulher em geral ocupa lugares de menor empoderamento, de desvalorização e de subalternidade. Não se fala, portanto, em diferenças, mas em desigualdades que são produzidas e reproduzidas em diferentes espaços no âmbito doméstico, no trabalho, nas religiões, nas profissões, etc. Nesse sentido, a violência contra as mulheres só pode ser entendida no contexto das relações desiguais de gênero, como forma de reprodução do controle do corpo feminino e das mulheres numa sociedade sexista e patriarcal. As desigualdades de gênero têm, assim, na violência contra as mulheres sua expressão máxima que, por sua vez, deve ser compreendida como uma violação dos direitos humanos das mulheres.

Resultados de uma análise qualitativa dos prontuários e de entrevistas realizadas em duas penitenciárias de Salvador (BA) em 2010 mostraram que vários fatores culturais e psíquicos motivam e contribuem para a ocorrência do ato criminoso, dentre eles o patriarcalismo, o machismo, as noções de masculinidade e virilidade, a idéia de defesa da honra, o uso de substâncias psicoativas, os sentimentos de rivalidade, ciúme, amor, ódio e a intolerância à traição. A violência de gênero é um abuso de poder, que fragiliza as relações entre homens e mulheres e que se fundamenta em uma sociedade patriarcal e machista (SANTIAGO; COELHO, 2011)

A violência contra a mulher não está restrita a certo meio, pois não escolhe raça, idade, condição social ou sexual, e, principalmente, não escolhe o tipo de relação as quais estão inseridas, sendo um problema universal que atinge a milhares de mulheres. Tal afirmação pode ser constatada com a análise do gráfico a seguir, onde são ilustrados dados estatísticos sobre a violência contra as mulheres nas mais variadas formas de relação.

Gráfico 1: Dados e estatísticas sobre violência contra as mulheres

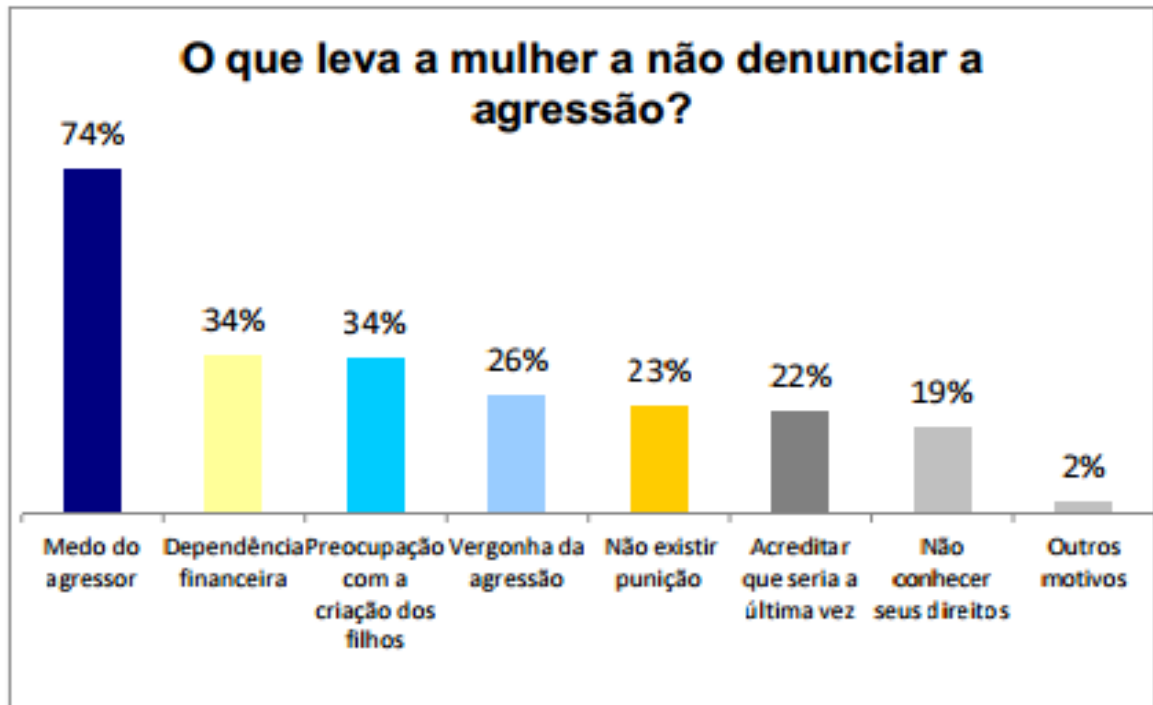


Fonte: Balanço 2013. Disque 180, SPM-PR.

O Balanço de 2013 da Central de Atendimento à Mulher – Disque 180, serviço prestado pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM-PR), aponta que os autores das agressões relatadas são, em 80,26% dos casos, pessoas que têm ou tiveram vínculo afetivo com as vítimas. Portanto, verifica-se que a violência doméstica, física, psicológica ou sexual, ocorre, na maioria dos casos, dentro de casa e é cometida pelos próprios familiares. Além do mais, este crime não escolhe classe social, e pessoas de alto poder econômico são as que menos denunciam. O medo de perder o status, econômico e de se exporem à sociedade as deixam caladas, como afirma Rocha (2009).

Outra pesquisa realizada em 2013 pelo Data Senado constatou os principais motivos que levam as mulheres a escolherem vias alternativas à denúncia formal. O levantamento não apenas traz resultados alarmantes, como mostra que a violência contra as mulheres ainda é presente no dia a dia dos brasileiros e muitos casos ainda permanecem no silêncio das vítimas.

Gráfico 2: Fatores que levam as mulheres a não denunciarem à agressão.



Fonte: Data Senado/2013.

Como visto, o principal motivo é certamente o medo do agressor, fator apontado por 74% das entrevistadas. Em seguida, a dependência financeira e a preocupação com a criação dos filhos foram os fatores apontados por 34% do total de entrevistadas. A vergonha da agressão, também apontada como motivo para não denunciar, é mais frequente conforme cresce a escolaridade e a renda das entrevistadas, como afirmado anteriormente por Rocha (2009). Entre aquelas que têm até o ensino fundamental, 19% afirmaram que a vergonha é fator que impede as vítimas de denunciar a agressão. Entre as que têm o ensino superior, essa proporção sobe para 35%. Já em relação à renda, a vergonha é apontada com menos frequência pelas mulheres sem remuneração (21%) que pelas que recebem mais de cinco salários-mínimos (39%).

O fato de a mulher ter alcançado seus objetivos de igualdade legal e civil perante o homem não quer dizer que tais fatos poderão submetê-las aos “caprichos” masculinos, a ponto de não aceitarem certas atitudes que representam essa igualdade, com enfoque no âmbito familiar, acham-se no direito de controlar a vida de suas esposas e companheiras. Tais atitudes injustificadas de agressores, entendidos aqui aqueles homens que mantêm vínculo afetivo com a vítima, fazem

com que o Estado, na figura do legislador, se atenha à criação de leis que reprimam tais práticas e dinamizem as situações ocorridas. Diante do problema, o Estado passou então a dar o suporte necessário a essas mulheres, expandindo e fortalecendo a rede de serviços especializados, e garantindo acesso a informação e proteção às mulheres. A criação da Lei Maria de Penha (2006) é uma das legislações mais completas e avançadas do mundo, como será destacado a seguir.

Portanto, o conceito de violência contra as mulheres, remete a um fenômeno multifacetado, com raízes histórico-culturais, que é permeado por questões étnico-raciais, de classe e de geração. Falar em gênero e em construção social requer do Estado e demais agentes uma abordagem intersetorial e multidimensional na qual as dimensões acima mencionadas sejam reconhecidas e enfrentadas. Além do mais, uma política na área de violência contra as mulheres requer uma atuação conjunta para o enfrentamento (prevenção, combate, assistência e garantia de direitos) do problema pelas diversos setores envolvidos, tais como: a saúde, a educação, a assistência social, a segurança pública, a cultura, a justiça, entre outros; no sentido de dar conta da complexidade da violência contra as mulheres e de garantir a integralidade do atendimento à mulher (BRASIL, 2010).

Num sentido mais amplo, Rocha et al. (2009) afirmam que a discriminação contra a mulher é injusta e constitui ofensa à dignidade humana, preservada na Declaração Universal dos Direitos Humanos, justamente pelo fato de negar ou mesmo limitar a igualdade de direitos entre o homem e a mulher, o que é devidamente fundamentada na Constituição Brasileira, ao mencionar que homens e mulheres são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza.

E, partindo deste pressuposto, os autores supracitados enfatizam que o direito existe como uma emanção do pensar e do viver em sociedade; assim, possui por parâmetro o ser humano ao destinar-se a garantir e proteger determinados bens jurídicos, como a vida, a liberdade, a saúde, a honra, a integridade física e mental. Por meio destes objetivos é que o Direito assegura a existência do ser humano na condição de homem livre.

No caso das mulheres, a busca por seus direitos ganhou uma considerável forma em novembro de 1985, quando o movimento de mulheres e feministas se espalhou por todo o país, se organizando em cada canto, no campo e nas cidades, para fazer ecoar as suas reivindicações, suas demandas por direitos até a Assembléia Nacional Constituinte. Era a retomada do processo democrático e as

mulheres tinham fome de direitos, vontade de participar, disposição para lutar e construir um Brasil mais justo e igualitário. A ditadura havia sufocado durante muito tempo as vozes das mulheres e impedido que nesse momento já tivéssemos espaços nacionais de articulação das nossas lutas. Por isso, foi tão importante que naquele momento o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, recém-criado, lançasse a campanha “Mulher e Constituinte” (BRAZÃO; OLIVEIRA, 2010, p. 60-61).

As primeiras conquistas do movimento feminista junto ao Estado para a implementação de políticas públicas voltadas ao combate à violência contra mulheres datam da década de 80. Em 1985, justamente na culminância da Década da Mulher declarada pela ONU, é inaugurada a primeira Delegacia de Defesa da Mulher em São Paulo, e criado o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), através da lei 7353/85. No ano seguinte, em 1986, no estado de São Paulo, foi criada pela Secretaria de Segurança Pública a primeira Casa-Abrigo do país para mulheres em situação de risco de morte (SILVEIRA, 2006).

O CNDM, órgão de caráter consultivo e deliberativo da sociedade civil junto ao Governo, vinculado ao Ministério da Justiça, foi criado com a missão de promover políticas para assegurar condições de igualdade às mulheres. Esse Conselho era, portanto, responsável pelo monitoramento das políticas públicas de combate à violência contra as mulheres, que estavam voltadas para a criação e manutenção de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs).

A primeira DEAM foi criada por meio do Decreto nº 2.170-N, de 24 de outubro de 1985. O ato foi baseado na preocupação do governo estadual de São Paulo em oferecer atendimento específico à classe feminina vítima de violência, que em muitas oportunidades não procurava uma unidade de polícia judiciária para denunciar seus agressores por se sentirem constrangidas.

De 1985 a 2002, a criação de DEAMs foi o principal eixo da política de combate à violência contra as mulheres, com ênfase na segurança pública e na assistência social. Esse foco constituiu também a base do Programa Nacional de Combate à Violência contra a Mulher sob a gerência da Secretaria de Estado de Direitos da Mulher (SEDIM), criada em 2002 e vinculada ao Ministério da Justiça. (BRASIL, 2011)

As DEAMs são unidades especializadas da Polícia Civil para atendimento às mulheres em situação de violência. As atividades das DEAMs têm caráter preventivo e repressivo, devendo realizar ações de prevenção, apuração, investigação e

enquadramento legal, as quais devem ser pautadas no respeito aos direitos humanos e nos princípios do Estado Democrático de Direito (Norma Técnica de Padronização – DEAMs, SPM: 2006). Com a promulgação da Lei Maria da Penha⁶, as DEAMs passam a desempenhar novas funções que incluem, por exemplo, a expedição de medidas protetivas de urgência ao juiz no prazo máximo de 48 horas. (BRASIL, 2011).

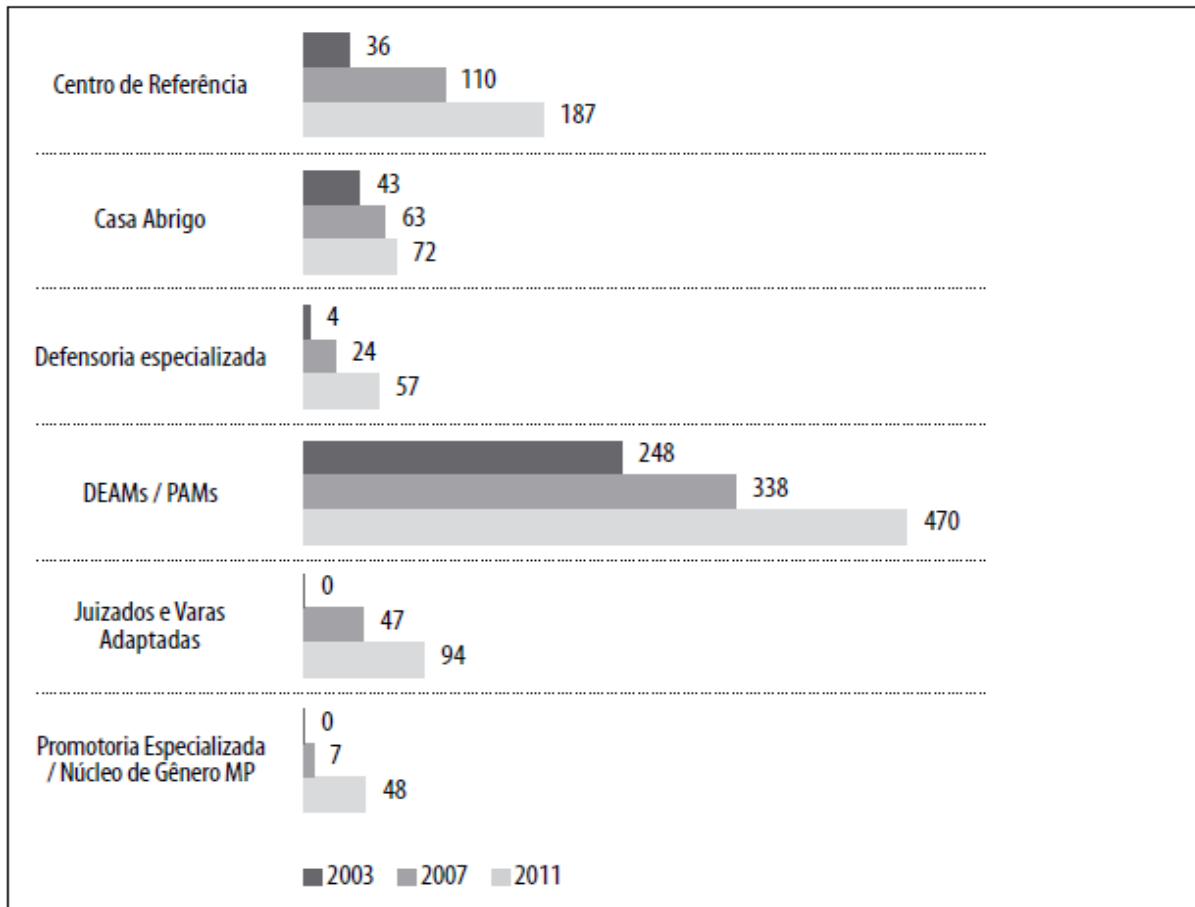
As queixas são feitas através de um Boletim de Ocorrência, que é um documento essencialmente informativo, onde constam todos os dados sobre o ocorrido para instruir o/a agente policial com a apresentação da tipicidade penal do procedimento a ser realizado nas investigações. Logo, o/a Agente Policial é a primeira a ter contato com a vítima. É quem toma as primeiras providências, sendo que, neste exato momento do atendimento, é iniciado um ciclo de investigação. Nos casos de lesão corporal, a mulher é encaminhada para o Instituto Médico Legal (IML). Após esse primeiro procedimento, o agressor será chamado e a vítima pode pedir medidas protetivas. Nesse caso, o pedido será concedido pelo (a) juiz (a) e o acusado das agressões ficará impedido de se aproximar ou de manter contato com a mulher, sob pena de ser decretada a prisão preventiva dele. Além disso, em casos muito graves, a mulher é encaminhada para um abrigo.

De fato, até 2003, as Casas-Abrigo e as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher constituíram as principais respostas dos governos (federal, estadual e municipal) à questão da violência contra as mulheres. Vide no gráfico 3 a evolução dos serviços prestados pela rede de atendimento⁷:

⁶ A lei será discutida pormenorizadamente mais adiante.

⁷ O conceito de Rede de atendimento refere-se à atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento. A constituição da rede de atendimento busca dar conta da complexidade da violência contra as mulheres e do caráter multidimensional do problema, que perpassa diversas áreas, tais como: a saúde, a educação, a segurança pública, a assistência social, a justiça, entre outros. A rede é composta por serviços especializados e portas de entrada.

Gráfico 3: Evolução dos serviços da rede de atendimento às mulheres vítimas de violência (2003, 2007, 2011).



Fonte: Sistema de Rede de Atendimento/SPM (acesso em 16/11/2014).

Pelo gráfico, pode-se observar que o número de serviços especializados aumentou em 161,75% no período compreendido entre 2003 e 20 de setembro de 2011. Atualmente, existem 817 serviços especializados no total – 359 Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, 187 Centros de Referência de Atendimento à Mulher, 72 Casas-Abrigo, 57 Defensorias Especializadas, 48 Promotorias Especializadas. No que se refere à justiça, foram criados – após a promulgação da Lei Maria da Penha - 94 juizados especializados/varas adaptadas de violência doméstica e familiar. (BRASIL, 2011).

Segundo dados do IBGE, menos de 1/3 da população denuncia a violência sofrida de todas as espécies. Toda a mulher violentada física ou moralmente, precisa ter a coragem para denunciar o agressor, pois somente dessa forma, terá a sua liberdade e a justiça, as quais são bens que necessitam de condições essenciais para que floresça, pois ninguém vive sozinho. Afinal, a felicidade de uma pessoa está em amar e ser amada; por isso existe a necessidade de cultivar a vida,

denunciando todos os tipos de agressões ou violências sofridas (ROCHA et al., 2009). Podemos então, a partir da premissa acima, e à luz de toda arbitrariedade de autoridade masculina contra mulher, salientar a Lei que é vista como um marco na história da luta contra a violência doméstica.

A Lei Maria da Penha foi criada em agosto de 2006 e, desde então, ocorreram mudanças importantes no atendimento. Além de instituir novas formas de reduzir a violência contra a mulher, a lei criou providências mais rápidas para o tratamento. As antigas medidas emergenciais de proteção, como o afastamento do agressor, não eram tão rápidas, porque as mulheres precisavam de um advogado para fazer qualquer pedido ao juiz. Agora o próprio delegado dos serviços especializados manda a solicitação ao juiz.

Neste contexto, com muitas inovações, a lei 11.340/06, conhecida como Lei Maria da Penha, ganhou este nome em homenagem à Maria da Penha Maia Fernandes, que por vinte anos lutou para ver seu agressor preso. Maria da Penha é biofarmacêutica cearense, e foi casada com o professor universitário Marco Antonio Herredia Viveros. Em 1983 ela sofreu a primeira tentativa de assassinato, quando levou um tiro nas costas enquanto dormia. Viveros foi encontrado na cozinha, gritando por socorro, alegando que tinham sido atacados por assaltantes. Desta primeira tentativa, Maria da Penha saiu paraplégica. A segunda tentativa de homicídio aconteceu meses depois, quando Viveros empurrou Maria da Penha da cadeira de rodas e tentou eletrocuta-la no chuveiro. Apesar de a investigação ter começado em junho do mesmo ano, a denúncia só foi apresentada ao Ministério Público Estadual em setembro do ano seguinte e o primeiro julgamento só aconteceu 8 anos após os crimes. Em 1991, os advogados de Viveros conseguiram anular o julgamento. Já em 1996, Viveros foi julgado culpado e condenado há dez anos de reclusão mas conseguiu recorrer.

Mesmo após 15 anos de luta e pressões internacionais, a justiça brasileira ainda não havia dado decisão ao caso, nem justificativa para a demora. Com a ajuda de ONGs, Maria da Penha conseguiu enviar o caso para a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (OEA), que, pela primeira vez, acatou uma denúncia de violência doméstica. Viveros só foi preso em 2002, para cumprir apenas dois anos de prisão.

Finalmente aprovada em agosto de 2006, a lei trouxe um olhar inovador, principalmente para a situação peculiar da vítima. Ao reconhecer a situação de

fragilidade e de extremo perigo em que a vítima de violência doméstica e familiar se encontra, o Estado toma para si a responsabilidade de prevenir a violência, proteger as mulheres agredidas, ajudar na reconstrução da vida da mulher e punir os agressores. Na proteção à mulher, a lei prevê as medidas protetoras de urgência, que devem ser solicitadas na delegacia de polícia ou ao próprio juiz, que tem o prazo de 48 horas para analisar a concessão da proteção requerida. A Lei Maria da Penha também protege as mulheres ao estabelecer que a vítima não pode entregar a intimação ou notificação ao agressor, ao tornar obrigatória a assistência jurídica à vítima e ao prever a possibilidade de prisão em flagrante e preventiva (SANTIAGO; COELHO, 2011; BRASIL, 2012).

Segundo o Ministério Público o ano que passou a vigorar a Lei Maria da Penha, 34 solicitações de medidas protetivas foram registradas. Em 2013, esse número cresceu 5000%, o total de denúncias à Justiça chegou a 12,9 mil.

De acordo com Rocha et al.(2009),

“A lei de proteção à mulher define quatro tipos de violência doméstica, as quais: física, psicológica, sexual e moral. A violência exercida fisicamente agride a integridade ou a saúde corporal da vítima, ocasionando marcas e hematoma no corpo. Juntamente com a violência física, ocorrem à violência psicológica, que causa sofrimento e danos emocionais, lecionados por humilhação, chantagem, insulto e isolamento. Determinados danos emocionais estão relacionados à violência moral, que são consequências de casos geradores de calúnia ou difamação” (ROCHA et al, 2008, p.8).

A Lei Maria da Penha, então, surgiu para respeitar o dispositivo constitucional que preconiza ideal assistência aos membros que compõem uma família, conferir legitimidade aos movimentos feministas e cuidar da matéria relativa aos direitos humanos das mulheres. O reconhecimento da violência doméstica como uma forma de violação de direitos humanos, prevista atualmente em seu art. 6º, despertou a consciência de que, embora tais direitos sejam inerentes a todos os cidadãos, não se pode fazê-los valer sem a atuação do Estado de modo a resguardá-los e preservá-los para um efetivo exercício (OLIVEIRA, 2012).

Segundo Brasil (2012), a partir da Lei Maria da Penha, os crimes cometidos contra as mulheres devem ser julgados nos serviços da rede de atendimentos especializados de violência doméstica e familiar contra as mulheres, com competência civil e criminal, equipados com equipe multidisciplinar composta por

psicólogos e assistentes sociais treinados para um atendimento totalizante, especializado e humanizado.

Portanto, embora ainda haja no Brasil poucos estudos nacionais sobre a magnitude da violência contra as mulheres, nota-se um crescente interesse pelo levantamento de dados que possam subsidiar as políticas públicas voltadas para o enfrentamento da questão; assim como um comprometimento do Estado com o diagnóstico da violência contra as mulheres, que pode ser observado na Lei nº 10.778/2003 referente à notificação compulsória dos casos de violência contra a mulher na saúde e na Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) que determina a criação do Sistema Nacional de Dados e Estatísticas sobre a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (BRASIL, 2010).

Por fim, hoje, diferentemente do que ocorria no século XIX, existem mecanismos de se coibir essa realidade de forma mais eficaz, porém o rigor no combate à violência contra a mulher infelizmente não tem sido ainda um impeditivo para que tal fato continue acontecendo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência de gênero, além de sócio-histórica, interface produto de um fenômeno cultural da sociedade moderna. Na cultura brasileira, a mulher, em tempos atuais, vem ocupando a posição de pequeno poder. Este fato pode ser verificado diante de tais comportamentos nitidamente machistas que canalizam para o caminho da violência contra as mesmas.

Como vimos, havia um modelo idealizado que colocava a mulher como inferior ao homem. Porém, diferentemente do que o senso comum pensa, as mulheres não eram frágeis e recatadas, se envolveram em disputas e buscaram fazer valer os seus direitos e combater a injustiça que lhes eram impostas, como visto pelo movimento feminista, e pelos estudos acadêmicos voltados às questões da mulher.

Sem dúvida, a atuação feminina organizada frente à violência de gênero, juntamente a outros organismos institucionalizados, pôs em relevo como, na história das mulheres em todo o mundo, é difícil não se notar que a vergonha, a culpa e o medo que calam a mulher que sofre algum tipo de violência, seja doméstica ou não, tem sua raiz cultural nas premissas sociais que naturalizam a violência como um assunto banal e privado, assinalando aspectos as práticas que, ainda hoje, permitem a criação de representações de mulheres vítimas de violência.

Reconhecido como um problema social, a violência de gênero é um dos problemas mundiais pouco atendidos, pois em alguns casos, por questões culturais, não há denúncias, tampouco a consideração de que a violência contra a mulher é um problema, dificultando os estudos das causas subjacentes. No Brasil, a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, do Ministério da Justiça, revelou que somente depois de terem sido agredidas em média dez vezes é que as mulheres buscam ajuda e, em 80% dos casos, os agressores são companheiros, maridos, ex-maridos, namorados ou ex-namorados. Essa situação revela o silêncio como se fosse maior do que os protestos de negação, e mostra ainda que a maioria dos casos talvez nunca tenha chegado à fase da denúncia. Ocorre, inclusive, o extremo de muitas mulheres sequer se considerarem, ainda que sofram com tais tipos de abusos, vítimas de maus-tratos. Pelo exposto, o discurso do silêncio mostra-se revelador, e de certa forma mais expressivo que o discurso da negação.

A popular Lei Maria da Penha reconhecida pela ONU como uma das três melhores legislações do mundo é resultado de uma luta histórica dos movimentos feministas e de mulheres por uma legislação contra a impunidade no cenário nacional de violência doméstica e familiar contra a mulher. Embora a lei tenha apoio significativo de toda a sociedade, sua implementação trouxe à tona muitas resistências. Resistências que conviviam com a aceitação da violência doméstica como crime de menor poder ofensivo e reforçavam as relações de dominação do sistema patriarcal.

A violência contra a mulher é uma violação dos direitos humanos e constitui um obstáculo para a conquista da igualdade de gênero, necessitando assim a adoção de políticas públicas e sociais que efetivamente reprimam essa prática na sociedade. Após o advento da Lei Maria da Penha houve um avanço significativo, com o maior acesso das vítimas à proteção, além do aumento do número de denúncias e de delegacias especializadas de atendimento a mulher, porém a situação ainda é extremamente preocupante e outras medidas devem ser tomadas. Por meio dela, vidas que seriam perdidas passaram a ser preservadas, mulheres em situação de violência ganharam direito e proteção, fortalecendo a autonomia das mulheres de forma parcial, pois, boa parte destas, não denunciam as agressões feitas das mais variadas formas, influenciando assim a fidedignidade nos dados estatísticos, deixando de fortalecer ainda mais a busca incessante por seus direitos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, Branca Moreira; PITANGUY, Jaqueline. **O que é feminismo?** São Paulo: Abril Cultural: Brasiliense, 1991.

AUAD, D. **Feminismo: que história é essa?** – Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

AUAD, D. **Relações de gênero nas práticas escolares: da escola mista ao ideal de co-educação.** FEUSP, Fevereiro/2004.

BEAUVOIR, Simone de. **O Segundo Sexo.** Tradução Sérgio Milliet. 2ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1949.

BENEVIDES, M. V. **Educação para cidadania.**(versão resumida de conferência proferida no âmbito do concurso para Professor Titular em Sociologia da Educação na FEUSP, 1996). FEUSP, 1996.

BERGAMO, M. **O feminino na antiguidade.** Universidade Estadual de Londrina – Departamento de História, 2008.

BICALHO, Maria Fernanda Baptista. **O belo sexo: imprensa e identidade feminina no Rio de Janeiro em fins do século XIX e início do século XX.** In: BRUSCHINI. BRASIL, Observatório Brasil da Igualdade de Gênero. Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República. 2009.

BRASIL. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.** 2010.

BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Lei Maria da Penha** (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006), Brasília, 2012.

BRASIL, Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. **Secretaria de Políticas para as Mulheres - SPM.** Brasília, 2011.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade.** Tradução de Renato Aguiar. 5ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

COSTA, Cristina Albertina de Oliveira. **Rebeldia e submissão: estudo sobre a condição feminina.** São Paulo: Vértice Revista dos Tribunais; Fundação Carlos Chagas, 1989. P.79-100.

DATASENADO. Secretaria de Transparência. **Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.** 2013.

DAHLBERG, L. L.; KRUG, E. G. **Violência: um problema global de saúde pública.** Ciências e Saúde Coletiva, n. 11, p. 1163 – 1178, 2007.

DAUPHIN, C.; et al. **A história das mulheres: cultura e poder das mulheres.** Revista do Núcleo Transdisciplinar de Estudos de Gênero - NUTEG v.2, n. 1, Niterói: EdUFF, 2000.

DIAS, M. B. **Conversando sobre Justiça e os crimes contra as mulheres.** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

DUARTE, Ana Rita Fonteles. **Carmen da Silva: o feminismo na imprensa brasileira.** Fortaleza: Expressão Gráfica e Editora, 2005. Série História e Memória do Jornalismo

GROSSI, M. P. **Identidade de Gênero e Sexualidade.** Coleção Antropologia em Primeira Mão. PPGAS/UFSC, 1998.

LOURO, G. L. **Uma leitura da história da educação sob a perspectiva de gênero.** Proj. Historia, São Paulo, (11)Nov. 1994.

MEAD, Margaret. **Sexo e temperamento.** São Paulo: Ed. Perspectiva, 2000.

QUINTANEIRO, Tânia. **Retratos de Mulher: o cotidiano feminino no Brasil sob o olhar de viajeiros do século XIX.** Petrópolis: Vozes, 1996.

OLIVEIRA, E. R. **Violência Doméstica e familiar contra a mulher: um cenário de subjogação do gênero feminino.** Revista do Laboratório de Estudos da Violência da UNESP/Marília, 9 ed., 2012.

PINSKY, J. **As primeiras civilizações.** 13. ed. São Paulo: Atual, 1994.

RAGO, M. **Epistemologia feminista, gênero e história.** In: Masculino, feminino, plural. Florianópolis: Ed. Mulheres, 1998.

RIBEIRO, Djamila. **As diversas ondas do feminismo acadêmico.** In: Revista Carta Capital. São Paulo. Editora Confiança. 2014.

ROCHA, D. V. M.; et al. **Violência doméstica contra a mulher: breve análise sobre a igualdade.** Revista da Unifebe, 2009.

RODRIGUES, Maysa. **O Sexo Inventado.** Revista Sociologia. São Paulo: Editora Escola. 2012.

ROSALDO, Michelle. **O uso e abuso da antropologia: reflexões sobre o feminismo e entendimento intercultural.** Horizontes antropológicos, gênero, no. 1, 1995. Pp. 11.36

SANTIAGO, R. A.; COELHO, M. T. A. D. **A violência contra a mulher numa perspectiva histórica e cultural.** Seminário Internacional Enlaçando Sexualidades. Centro de Convenções da Bahia, Salvador, 2011.

SCOTT, Joan. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica.** In: Revista Educação e Realidade. Porto Alegre: UFRGS, 1990.

SILVEIRA, R. M. G. **Diversidade de Gênero:** Mulheres. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/edh/redh/03/03_rosa1_diversidade_genero.pdf
Acesso em: Outubro de 2014.

TELES, Maria Amélia de Almeida. **Breve História do Feminismo no Brasil.** São Paulo: Braziliense, 1993.